



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º **2590/2019** fará realizar, **no dia 21 de maio de 2019, às 10:00 horas**, Travessa Assumpção, nº 69, sala de Licitação e Contratos, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb**. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 email: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, através de e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar a formulação das propostas**.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

1.4.1 Caberá ao PREGOEIRO responder as impugnações pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com **encaminhamento de cópia** da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a **Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental, Entidades Filantrópicas, Programa Novo Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado)**, pelo período de doze meses. Conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I), do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

3- ABERTURA

3.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Estima-se o valor total em **R\$ 495.348,80** (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00	0000
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.67.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.68.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.69.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.70.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.71.00.00.00	0125



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.72.00.00.00	0125
-----	-------------------------	-----------------------	------

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.3 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação - Anexo IX, de forma avulsa.

7.4 Os documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE "A"</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º _____</p>	<p>ENVELOPE "B"</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º _____</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

8.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

8.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.5 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.6 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.7 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8.8 O **ENVELOPE “B”** conterà os documentos especificados no **item 10**.

9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.2** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 9.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 9.3, 9.4 e 9.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

9.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

a-)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.

g-) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.2.1As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.2.3A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-)Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.1.4 Qualificação Técnica

a-) As proponentes deverão apresentar **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

12.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco)dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 Na forma do disposto no art. 93, na Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações com aplicações subsidiárias, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, declaração (**Anexo IX**), de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinientos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinientos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V –de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).

12.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 8.4**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

13 – PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a retirada da Nota de Empenho, ou outro instrumento contratual.

13.2 Os materiais serão entregues nas Unidades de Ensino do Município, conforme especificado no **Termo de Referência**.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

14.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxxxxxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

14.2A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

14.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

14.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

14.7A forma de pagamento será **mensal**.

14.8A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14.9O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelos responsáveis das Secretarias requisitantes, a fim de observar a conformidade com o especificado no Termo de Referência.

14.10 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa vencedora, pelos devidos responsáveis das Secretarias



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

requisitantes, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **SECRETARIA REQUISITANTE**

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa,

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea **c**, do item **15.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea **d**, do item **15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

15.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.

15.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.12 As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **SECRETARIA REQUISITANTE**.

16 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato (**Anexo III**).

16.2 – A Contratada executará o objeto deste Edital dentro dos prazos, condições e especificações fixadas no Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÕES

17.1 – DA CONTRATADA:

17.1.1 – Entregar os materiais, conforme especificado no Termo de Referência parte integrante deste Edital;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

17.1.2 – Entregar os materiais de forma adequada, nas quantidades e prazos especificados no Termo de Referência;

17.1.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do presente objeto, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos materiais à Secretaria Municipal de Educação;

17.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da licitação;

17.1.6 - Apresentar juntamente com o DANFE referente à entrega dos produtos, documentos que comprovem regularidade fiscal da empresa.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Conferir se o objeto enviado encontra-se de acordo ao especificado no Termo de Referência;

17.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.2.3 - Rejeitar no todo, ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

18.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que no resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

18.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta do Contrato;

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal 8.213/1991;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo X Tabela de Preços Unitários (estimados).

18.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

18.11 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 07 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental, Entidades Filantrópicas, Programa Novo Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado), pelo período de doze meses. Conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Barra do Piraí/RJ. De forma a garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo metas do Plano Municipal de Educação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS

3.1. As quantidades e especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. As entregas dos produtos serão realizadas, conforme cronograma formulado periodicamente e fornecido pela SME, tendo a proponente o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,
- Ausência de sujidades, larvas e parasitas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

5.2. As Unidades Escolares serão responsáveis pela fiscalização do recebimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, observância acerca da qualidade, condição, marca, gramatura e especificação dos produtos contratados). Em caso de divergência com as especificações dos produtos homologados, os mesmos não serão aceitos, devendo a contratada providenciar **correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Unidade Escolar;**

5.3. A equipe da Divisão de Nutrição Escolar da SME realizará visita de rotina no local de Armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão da qualidade dos produtos alimentícios fornecidos; encaminhando para a contratada para as devidas correções quando necessário, em caso de não conformidades.

5.4. Não serão aceitos produtos cujas condições da embalagem, de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. A conformidade do gênero alimentício a ser recebido, deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TR e no Memorial Descritivo, informando as respectivas quantidades e especificações, tais como: marca, qualidade e gramatura;

5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6 – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, pela Divisão de Nutrição Escolar - Nutricionista Responsável Técnico, Chefe e Supervisores da Divisão juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) através da análise da amostragem que deverá ser entregue no prazo de até 24h após o resultado do pregão licitatório; os produtos devem corresponder à composição e gramatura de acordo com a descrição de cada item, conforme rege a Resolução CD/FNDE Nº26 de 17 de junho de 2013, artigo 33, parágrafo 5º.

7- DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município, conforme relação de endereço no Anexo II, deste termo.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Derivados lácteos e refrigerados (requeijão, manteiga, margarina, iogurte), quinzenalmente,
- Produtos de panificação, quinzenal,
- Carnes e derivados e produtos congelados e ovos, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque–Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento de cada Unidade Escolar, na forma descrita no item 7; apresentadas a Divisão de Nutrição Escolar.

8.2. Para compor o Processo de pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

9- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A prestação dos serviços será pelo prazo: 12 (doze) meses.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues nas 42 Unidades Escolares de Ensino que compõem do Município e seus Distritos, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e informarão à SME eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

10.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em palhetes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados sem embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8 - A Contratada fica ciente quanto à obrigatoriedade contratual de obedecer aos termos do acordo firmado, em relação ao preço apresentado quando da sua inscrição como concorrente à licitação, responsabilizando-se pelo fornecimento ininterrupto do produto/serviço contratado, não havendo possibilidade de alteração daquele, na forma de pedido de reajuste de preço ou remédios administrativos análogos, haja vista a obrigatoriedade do cumprimento da proposta de preço inicial.

10.9 A contratada deverá emitir Nota Fiscal de entrega, dos gêneros alimentícios, assinado pela responsável do recebimento das Unidades Escolares deste Município a ser encaminhado SME.

10.10. Demais obrigações e conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.11. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com os pedidos solicitados através de planilhas emitidas com datas, pesos e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Não podendo haver na entrega, divergências da planilha de pedidos tanto no quantitativo e especificações, como nos itens solicitados.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12- ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Tiradentes, 122, Centro – Barra do Piraí –Estado do Rio de Janeiro.

13-FONTE DE RECURSOS

13.1. A Secretaria Municipal de Educação através do Convênio FNDE – PNAE e do Recurso Próprio arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Barra do Piraí-RJ, de de 2019.

Chefe da Divisão de Nutrição Escolar
Matr. 6370 – Port. 1331/17

Ato de aprovação

Aprovo o Termo de Referência, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2019.

Glória J. da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/17



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.
1	Adoçante líquido com Stévia, embalagem com conta gotas, (mínimo 80ml)	und	40
2	Alimento achocolatado em pó solúvel diet, sem adição de açúcar adoçado com stévia ou sacarose (produto destinado a diabéticos) (mínimo 210g)	und	40
3	Alimento Dietético, leite de soja em pó, a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, acondicionado em embalagem com no mínimo 250g, contendo a descrição das características do produto. REF.: SOYMILKE, ÔMEGA, SOYMIX.	und	80
4	Amido, milho. Embalagem íntegra com caraterísticas do produto (mínimo 500 g). Ref: Maizena, Yoki.	und	6.000
5	Azeite de Oliva, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto de 500 ml	und	1.200
6	Biscoito doce tipo Maria-maisena sem gordura trans. Embalagem íntegra contendo a descrição das características do produto (pct 200g)	und	35.000
7	Complemento alimentar infantil (complemento ou suplemento, em pó, lácteo, isento de glúten, com adição de vitaminas e minerais, sabores variados, embalagem com no mínimo 380 g. Ref: (Sustagem kids, Pediasure, Fortini).	und	40
8	Colorífico (colorau) no mínimo 25g	Und	2.800
9	Farinha de mandioca crua tipo I, embalagem plástica íntegra, contendo a descrição das características do produto; ausência de sujidades, larvas e parasitas; (pct 1 Kg)	kg	3.500



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

10	Feijão carioca tipo I, embalagem plástica íntegra, contendo a descrição das características do produto; ausência de sujidades, larvas e parasitas; (pct 1 kg)	kg	6.000
11	Fígado de frango congelado, acondicionado em embalagem com no máximo 1 kg, com características adequadas de cor, aroma, sabor, textura; etiquetado com registro de inspeção sanitária (S.I.F.), descrição do frigorífico e características do produto; sem alterações como sujidades, parasitas e/ou larvas. Em transporte refrigerado.	kg	200
12	logurte, diversos sabores prod.c/ leite integral (bandeja com 540g, em 6 embalagens unitárias de 90g)	Und	20.000
13	Manteiga de 1ª qualidade, com sal, refrigerada, acondicionada em embalagem de 200gr., com selo de inspeção sanitária. Em transporte refrigerado.	und	5.000
14	Margarina veg. Cremosa, com sal, refrigerada, acondicionada em embalagem com selo de inspeção sanitária. Em transporte refrigerado, com 60 a 90% de teor de lipídios - 500 g	und	3.000
15	Mucilagem, arroz adicionado, com vitaminas e minerais, contendo descrição das características do produto. (embalagem de no mínimo 400g)	und	200
16	Ovo, galinha branco extra, em embalagem com 1 dúzia, contendo características do produto com aproximadamente 720 g. a unidade	und	18.000
17	Pão, forma comum fatiado, embalagem com no mínimo de 450 gr.	und	12.000
18	Pera, íntegra, sem amassados, sujidades. kg	Kg	1.500



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - 2019

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEF.
01	CIEP428-PROFª. MARIANA COELHO – MUNIC	R. Barão de Vargem, 71 – Vargem Alegre	2430-1394
02	E. M. ADMA DAVID CHEDID	R. Luiz Barbosa, 350 – Matadouro	2444 4569
03	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	R. Antônio Camerano, 644 – Chalet	2444-4570
04	E. M. CEL. AYLTON COELHO CHAVES	Estrada Leny de Souza, nº1675. – Cantão	2442-1197
05	E.E.CONDE MODESTO LEAL - MUNICIPALIZADO	Est.Silas Pereira da Mota, 799-Parque Santana	2445-5022
06	E. M. CORTINES CERQUEIRA	R. Santo Angelo, 587 – Lago Azul	2444-4571
07	E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química	2442-8019
08	E.E.HÉLIO CRUZ - MUNICIPALIZADO	R.Antônio de Almeida,188 - Santo Antônio	2442-7535
09	CIEP 284 – NELLY TOLEDO ROCHA - MUNIC	R. Pres. Costa e Silva, 1018 - Califórnia da Barra	3341-6861
10	E. M. JOÃO DE DEUS	R. Benedito da Silva Lomba,417- Muqueca	2442-2662
11	E. M. MANOEL FONSECA	R. dos Pracinhas, 30 – Centro	2444-4574
12	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R. Manoel Ferraz Bueno, 220 – Belvedere	2444-7663
13	E. M.MARIETA VASC.C.COELHO	R. Das Hortensias,09 - Dorandia	2433-1720
14	E. M. MARIO MARIOTINI	R. José Bento de Oliveira, 1054 – Química	2444-4575
15	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande	2442-8014 2444-4176
16	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	R. Luiz Novaes, nº 127 - Ipiabas	98841- 7456
17	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	R. Prof. Iago Valério, 1646 – Oficinas Velhas	2445-4337
18	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias , s/n – Vila Helena	2442-3130
19	E. E.PROF.JEHOVAH SANTOS - MUNIC	R. José Tavares Filho,327 São João	2447-9965
20	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Rua Carmem R. Santana, 25 – Ponte Vermelha	2444-6278
21	E. M.MARIA APARECIDA PEGAS	R. B ,374 – Bairro Roseira	99259-0101
22	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006
23	E.M.MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	R.Florentina Edwrigens de Almeida,96, Arthur Cataldi	2443-1124



Prefeitura Municipalde Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

24	E.E.M. MARIA NAZARETH S. SILVA	R.Rev. Abdias Ferreira Nobre,07.ArthurCataldi	2442-4408
25	J. E. M. PEIXINHO DOURADO	Rua 1, nº.1018 – Califórnia da Barra	3345-0782 3341-6871
26	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas	98837-6819
27	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	R. Maurício de Abreu,270 – Vargem Alegre	2430-2280
28	J. I. ISMAEL	R. Antº da Silva Brinco, 1068 -Oficinas Velhas.	998365425
29	J. I. MONTEIRO LOBATO	Rua Cel. Nóbrega, 80 – Química	2442-9591
30	J. E. ORTELINA BICHARA	R. Luiz Barbosa,462 – Matadouro	2443-7528
31	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, 249 – Areal	2444-4614
32	J. I. PROFª. MARIA DULCE B. PORTUGAL	R. Silas Pereira da Mota, 856-Parque Santana	99835-6485
33	J.I.PROF. MURILO BRAGA	Av.Ernani do Amaral Peixoto,97 - Centro	2445-4508
34	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	R. José Bento de Oliveira, 551 – Química	2444-5811
35	CRECHE M. HELENA FIGNER	R. Luiz Novaes, 23 - Ipiabas	99911-2081
36	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	R. Maria M. Pimenta, s/nº. – Santo Antônio	2444-6170
37	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	R. N. Srª. das Graças, s/nº. – Morro do Gama	2444-4616
38	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS	R. Paulo de Frontim,176 Centro(temporário)	2444-4617
39	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	R. Angélica,262. Centro	2445-4554
40	CRECHE M.MARILDA PEGAS DA SILVA	R. Teresópolis, nº 170 - Areal	2442-7814
41	APAE – BARRA DO PIRAÍ (Filantrópica)	R. José Mastrangelo, 150/200 – Vila Suíça	2443-2424
42	PESTOLOZZI (Filantrópica)	Rua Barbosa, 122 – Santo Cristo	2442-5122



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – fl. 01

NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO: CNPJ: CONTATO: TEL: EMAIL:			Licitação por: Pregão Eletrônico SRP A realizar-se em: _____ às _____:00 hs. Requisição: inicial			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar os produtos à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP N° _____/2019						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01	---X---	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Observação: Conforme Termo de Referência (Anexo I)				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: conforme T.R. Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: conforme T.R. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

		ANEXO II – fl. 02		Licitação por: Pregão Eletrônico SRP		
		PROPOSTA DE PREÇOS		A realizar-se em: às :00 hs.		
				Requisição: inicial		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adoçante líquido com Stévia, embalagem com conta gotas, (mínimo 80ml)	und	40			
02	Alimento achocolatado em pó solúvel diet, sem adição de açúcar adoçado com stévia ou sacarose (produto destinado a diabéticos) (mínimo 210g)	und	40			
03	Alimento Dietético, leite de soja em pó, a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, acondicionado em embalagem com no mínimo 250g, contendo a descrição das características do produto. REF.: SOYMILKE, ÔMEGA, SOYMIX.	und	80			
04	Amido, milho. Embalagem íntegra com características do produto (mínimo 500 g). Ref: Maizena, Yoki.	und	6.000			
05	Azeite de Oliva, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto de 500 ml	und	1.200			
06	Biscoito doce tipo Maria-maisena sem gordura trans. Embalagem íntegra contendo a descrição das características do produto (pct 200g)	und	35.000			
07	Complemento alimentar infantil (complemento ou suplemento, em pó, lácteo, isento de glúten, com adição de vitaminas e minerais, sabores variados, embalagem com no mínimo 380 g. Ref: (Sustagem kids, Pediasure, Fortini).	und	40			
08	Colorífico (colorau) no mínimo 25g	Und	2.800			
09	Farinha de mandioca crua tipo I, embalagem plástica íntegra, contendo a descrição das características do produto; ausência de sujidades, larvas e parasitas; (pct 1 Kg)	kg	3.500			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

10	Feijão carioca tipo I, embalagem plástica íntegra, contendo a descrição das características do produto; ausência de sujidades, larvas e parasitas; (pct 1 kg)	kg	6.000			
11	Fígado de frango congelado, acondicionado em embalagem com no máximo 1 kg, com características adequadas de cor, aroma, sabor, textura; etiquetado com registro de inspeção sanitária (S.I.F.), descrição do frigorífico e características do produto; sem alterações como sujidades, parasitas e/ou larvas. Em transporte refrigerado.	kg	200			
12	logurte, diversos sabores prod.c/ leite integral (bandeja com 540g, em 6 embalagens unitárias de 90g)	Und	20.000			
13	Manteiga de 1ª qualidade, com sal, refrigerada, acondicionada em embalagem de 200gr., com selo de inspeção sanitária. Em transporte refrigerado.	und	5.000			
14	Margarina veg. Cremosa, com sal, refrigerada, acondicionada em embalagem com selo de inspeção sanitária. Em transporte refrigerado, com 60 a 90% de teor de lipídios - 500 g	und	3.000			
15	Mucilagem, arroz adicionado, com vitaminas e minerais, contendo descrição das características do produto. (embalagem de no mínimo 400g)	und	200			
16	Ovo, galinha branco extra, em embalagem com 1 dúzia, contendo características do produto com aproximadamente 720 g. a unidade	und	18.000			
17	Pão, forma comum fatiado, embalagem com no mínimo de 450 gr.	und	12.000			
18	Pera, íntegra, sem amassados, sujidades. kg	Kg	1.500			
TOTAL GERAL				R\$ _____		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 2590/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental, Entidades Filantrópicas, Programa Novo Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado), pelo período de doze meses. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será _____, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00	0000
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.67.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.68.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.69.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.70.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.71.00.00.00	0125
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.72.00.00.00	0125

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipalde Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____de ____de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXX

XX

Testemunhas:

Testemunha:_____CPF:_____

Testemunha:_____CPF:_____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Eletrônico nº /2019**

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico nº /2019**, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº. 8.213/1991 que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /2019.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º /2019** referente ao **Processo Administrativo n.º 2590/2019**, **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS - ESTIMADOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	40	UN	Adoçante líquido com Stévia, embalagem com conta gotas, (mínimo 80ml)	4,6900	187,60
2	40	UN	Alimento achocolatado em pó solúvel diet, sem adição de açúcar adoçado com stévia ou sacarose (produto destinado á diabéticos) (mínimo 201g)	15,3500	614,00
3	80	UN	Alimento Dietético. Em pó, a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, c/adição de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem com no mínimo 250g, contendo a descrição das características do produto. REF.: SOYMILKE, ÔMEGA, SOYMIX	20,9400	1.675,20
4	6000	UN	Amido, milho. Embalagem íntegra com características do produto (mínimo 500 g). Ref: Maizena, Yoki>	9,6800	58.080,00
5	1200	UN	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	17,2100	20.652,00
6	35000	UN	Biscoito doce tipo Maria-maisena sem gordura trans. Embalagem integrante contendo uma descrição das características do produto. (pct 200g)	2,7800	97.300,00
7	40	UN	Complemento alimentar infantil (suplemento complementar, em pó, leite, isento de glúten, com adição de vitaminas e minerais, sabores variados, embalagem com no mínimo 380g. REF: Coletau, Manteiga, Fortini)	36,0500	1.442,00
8	2800	UN	COLORÍFICO (COLORAU) NO MÍNIMO 25 G	1,4900	4.172,00
9	3500	KG	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO I, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS (PCT 1 KG)	4,0000	14.000,00
10	6000	KG	Feijão carioca tipo I, embalagem plástica contendo uma descrição das características do produto; ausência de sujidades, larvas e parasitas; (pct 1 kg).	6,5100	39.060,00
11	200	KG	Fígado de frango congelado, acondicionado em embalagem com no máximo 1 kg, com características de cor de pau, aroma, sabor, textura; etiquetado com registro de inspeção de sujidades, 10 sanitária (S.I.F.), descrição do frigorífico e características do produto; sem alterações como sujidades, parasitas e/ou larvas. Em refrigerado.	2,9900	598,00
12	20000	UN	iogurte, diversos sabores e produtos integrais (bandeja com 540g, em 6 embalagens de 90g).	3,1900	63.800,00
13	5000	UN	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, COM SAL, REFRIGERADA, ACINDIONADA EM EMBALAGEM DE 200GR, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EM TRANSPORTE REFRIGERADO.	8,1100	40.550,00
14	3000	UN		4,6500	13.950,00



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

			MARGARINA VEG. CREMOSA, COM SAL, REFRIGERADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA. EM TRANSPORTE REFRIGERADO COM 60 A 90% TEOR DE LÍPIDIOS - 500G		
15	200	UN	Mucilagem, arroz adicionado, com vitaminas e minerais, contendo descrição das características do produto. (embalagem de no mínimo 400g).	7,3900	1.478,00
16	18000	UN	Ovo, branco extra, em embalagem com 1 dúzia, com as características do produto com aproximadamente 720 g. a unidade	4,1400	74.520,00
17	12000	UN	Pão de forma fatiado, embalagem com np minimo de 450g.	4,1900	50.280,00
18	1500	KG	PÊRA INTEGRAL SEM AMASSADOS SUJIDADES KG	8,6600	12.990,00
				Total Geral -- ---->	162,0200 495.348,80